

LEI Nº 711/85

INSTITUI "DIA DA CIDADE" QUE PASSA A SER FERIADO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como "Dia da Cidade", o dia 29 de abril, data em que ocorreu a emancipação do Município, através da Lei Estadual nº 3.185, de 29 de abril de 1964.

Art. 2º - O dia citado no artigo, passa a ser Feriado Municipal.

Art. 3º - Em consequência da presente Lei, fica revogado o feriado do dia consagrado a "Corpus - Christi", declarado pelo artigo 2º da lei nº 114, de 29/08/1967.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de abril de 1985.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal